"QUEM PRIMEIRO CHEGAR COM O DINHEIRO CASA COM MINHA FILHA": AS RELAÇÕES DE GÊNERO, MORALIDADE E CASAMENTO EM PROCESSOS CRIMINAIS NA DÉCADA DE 1950 EM PORTO VITÓRIA PR

"WHOEVER BRINGS THE MONEY FIRST MARRIES MY DAUGHTER": GENDER RELATIONS, MORALITY, AND MARRIAGE IN CRIMINAL PROCEEDINGS IN THE 1950S IN PORTO VITÓRIA, PARANÁ

Priscila Emanoeli Rodrigues Cozer[1]

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo analisar as relações de gênero, moralidade e casamento a partir de um processo criminal ocorrido na década de 1950, em Porto Vitória (PR). Busca compreender como tais relações se estruturavam nas dinâmicas sociais e jurídicas da época, reforçando uma cultura patriarcal que objetificava a mulher e legitimava a violência masculina sob a justificativa da honra. O conceito de masculinidade hegemônica (Matos, 2001; Kosinski, 2023) é mobilizado para evidenciar como a honra masculina e o papel de provedor socialmente exigido reforçavam comportamentos violentos diante da rejeição ou da perda de autoridade sobre a figura feminina. A análise do caso evidencia o silenciamento da vítima e a centralidade ao agressor, cuja condição de pobreza e fragilidade mental foram utilizadas como atenuantes. O estudo revela como o casamento operava como instrumento de controle social, em que a mulher era tratada como propriedade transferida entre homens, e destaca o papel das instituições – família, Igreja e Justiça – na manutenção das hierarquias de gênero. Por meio do estudo de fontes jurídicas e históricas, o artigo denuncia a reprodução simbólica da desigualdade de gênero e o apagamento das vítimas nos registros oficiais. A pesquisa é fundamentada em autoras como Rachel Soihet (2002), Michelle Perrot (2019), Leila Algranti (1993) e Dulceli Estacheski (2017).

Palavras-chave: Juventude. Gênero. Casamento. Violência. Honra.

ABSTRACT

This article aims to analyze gender relations, morality, and marriage through a criminal case from the 1950s in Porto Vitória (Paraná, Brazil). It seeks to understand how these relations

1 Graduada em História pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e mestre em História: Cultura e Identidades pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Atualmente é doutoranda em História pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Atua como professora colaboradora na UNESPAR e possui experiência no ensino básico na rede pública de Santa Catarina, com pesquisas voltadas à História das mulheres e às relações de gênero.

were structured within the social and legal dynamics of the time, reinforcing a patriarchal culture that objectified women and legitimized male violence under the justification of honor. The concept of hegemonic masculinity (Matos, 2001; Kosinski, 2023) is employed to demonstrate how male honor and the socially imposed role of provider contributed to violent behavior in response to rejection or loss of authority over women. The case analysis reveals the silencing of the victim and the narrative centrality granted to the aggressor, whose poverty and mental fragility were used as mitigating factors. The study shows how marriage functioned as an instrument of social control, where women were treated as property transferred between men, and highlights the role of institutions—family, Church, and Judiciary—in maintaining gender hierarchies. Through the examination of legal and historical sources, the article denounces the symbolic reproduction of gender inequality and the erasure of victims from official records. The research is grounded in the works of scholars such as Rachel Soihet (2002), Michelle Perrot (2019), Leila Algranti (1993), and Dulceli Estacheski (2017).

Keywords: *Youth. Gender. Marriage. Violence. Honor.*

INTRODUÇÃO

Os estudos sobre infância e juventude no Brasil, nas últimas décadas do século XX, foram marcados por diversas pesquisas que impulsionaram discussões sobre os direitos de crianças e jovens enquanto sujeitos políticos e sociais. Segundo Morelli (2018), o estabelecimento de estatutos possibilitou a garantia dos direitos de grupos sociais mais vulneráveis, especialmente a partir da década de 1980. Mesmo com a criação do Código de 1927, foi somente após o fim da Segunda Guerra Mundial e a promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, que se consolidou a compreensão da necessidade de proteção às crianças e aos adolescentes. No entanto, como apontam Silva e Andrade:

> [...] apesar de a juventude estar contemplada na Declaração Universal dos Direitos Humanos e no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, esta não é explicitamente mencionada nestes documentos, gerando invisibilidade dos jovens tanto na interpretação quanto na implementação destes tratados (Silva; Andrade, 2009, p. 45).

A década de 1950, chamada de "Anos Dourados" no Brasil, destacou-se por apresentar características, valores e padrões próprios, mesmo em um contexto de inovações e avanços no país. Certos setores da sociedade, especialmente os mais conservadores, resistiram por mais tempo às transformações trazidas pelo passar dos anos, insistindo na preservação de costumes e tradições. Um dos maiores medos da época era que as jovens não conseguissem um bom casamento, já que eram criadas desde cedo para serem esposas e mães (Mittanck, 2017, p. 01).

As relações de gênero eram marcadas por dinâmicas sociais desiguais. As mulheres eram frequentemente associadas ao espaço doméstico e à moralidade familiar e religiosa, enquanto os homens desfrutavam de maior liberdade nos espaços públicos. O controle sobre as famílias e os relacionamentos estava atrelado ao controle da moralidade e do comportamento familiar, especialmente das mulheres.

> As distinções entre os papéis femininos e masculinos, entretanto, continuaram nítidas; a moral sexual diferenciada permanecia forte e o trabalho da mulher, ainda que cada vez mais comum, era cercado de preconceitos e visto como subsidiário ao trabalho do homem, o "chefe da casa". Se o Brasil acompanhou, à sua maneira, as tendências internacionais de modernização e de emancipação feminina – impulsionadas com a participação das mulheres no esforço de guerra e reforçadas pelo desenvolvimento econômico –, também foi influenciado pelas campanhas estrangeiras que, com o fim da guerra, passaram a pregar a volta das mulheres ao lar e aos valores tradicionais da sociedade (Bassanezi, 2004, p. 619).

A pesquisa se desenvolve a partir da análise qualitativa de um processo-crime de tentativa de homicídio ocorrido na cidade de Porto Vitória, no estado do Paraná, em 1956. Esse processo levanta questões e evidencia a violência de gênero. Por exemplo, era comum o tratamento desigual que mulheres e jovens recebiam do sistema judiciário. Além disso, a credibilidade dos depoimentos variava, muitas vezes dependendo do gênero de quem testemunhava. Conflitos conjugais que chegavam ao sistema judiciário frequentemente evidenciavam o papel das leis na manutenção dessa hierarquia, revelando os limites impostos às mulheres e as disputas internas no âmbito do matrimônio.

> Os processos cíveis e criminais utilizados como fonte histórica possibilitam o estudo de diferentes atores sociais, desde os envolvidos diretamente nos processos, réus e vítimas, como das testemunhas, promotores e juízes. Trazendo à tona um conjunto de relações que evidenciam práticas culturais, noções de valores, relações de poder, de amizade, compadrio ou parentesco (Estacheski, 2017, p.23).

A utilização de processos criminais como fonte histórica, como aponta Grinberg (2009), exige considerar as diferentes sociedades, contextos e temporalidades. Dessa forma, um processo se estabelece da seguinte

maneira: em um primeiro momento, ocorre a denúncia do crime e se instaura o inquérito policial. A partir desse momento, realiza-se o auto de corpo de delito, procede-se à qualificação do acusado e as partes envolvidas são arroladas e interrogadas. A segunda fase corresponde ao julgamento. A partir daí, o juiz conduz a continuidade do processo e, após a oitiva de todas as testemunhas e do acusado, quando estiver satisfeito com as informações apresentadas, profere a sentença.

> Os processos criminais são fundamentalmente fontes oficiais, produzidas pela Justiça, a partir de um evento específico: o crime e seu percurso nas instituições policiais e judiciárias. Por conta disso, é fundamental que os processos sejam tomados também como "mecanismos de controle social", marcados necessariamente pela linguagem jurídica e pela intermediação do escrivão (Grinberg, 2009, p. 126).

Nesse sentido, os processos criminais possuem informações importantes sobre acusados, vítimas e testemunhas, o que nos possibilita realizar análises quantitativas e qualitativas acerca do perfil desses indivíduos, como viviam, quem eram, qual era sua ocupação profissional, entre outros aspectos.

Portanto, de acordo com Soiheit (2012), a análise dos processos criminais demonstra contradições de gênero e de classe social, embora apresentem particularidades vinculadas às diversidades culturais, seguem um padrão. No entanto, independentemente dessas especificidades, a violência física surge como uma constante em todas as classes.

A partir desses apontamentos, o artigo propõe uma análise das relações de gênero na década de 1950, com ênfase no papel central do casamento na vida das jovens. Busca-se compreender de que maneira essas concepções influenciavam os casos de violência presentes nos processos criminais. Serão investigadas as dinâmicas familiares e os valores morais da época, considerando como a honra feminina e as expectativas em torno do matrimônio moldavam as estratégias jurídicas adotadas. A pesquisa também examina as representações de masculinidade e sua relação com os códigos de honra, evidenciando como essas práticas reproduziam as normas culturais e sociais vigentes em regiões rurais, especialmente na cidade de Porto Vitória, no estado do Paraná.

Por tanto, de que forma as concepções de honra, as expectativas em torno do casamento das jovens e as representações de masculinidade moldaram as dinâmicas sociais, familiares e culturais na década de 1950, especialmente em regiões rurais como Porto Vitória (PR), refletindo-se nos

processos criminais envolvendo práticas de violência?

O artigo será dividido em três partes. Na primeira, discutiremos as relações de gênero, com foco na honra masculina e nos fatores associados à violência. Serão analisadas as representações de masculinidade e sua conexão com os códigos de honra que orientavam o comportamento dos homens naquele período. Em um contexto em que a virilidade, o controle sobre a família e a defesa da honra pessoal eram valores amplamente valorizados, atitudes masculinas, inclusive em situações de conflito, eram frequentemente legitimadas por esses ideais.

No segundo momento, discutiremos a configuração do casamento no Brasil, suas rupturas e permanências, a partir da análise do processo criminal. O casamento, nesse contexto, era visto não apenas como uma instituição afetiva, mas como um instrumento de validação social da mulher, moldando desde cedo sua educação, sua conduta e suas expectativas de vida. A partir dessa perspectiva, investigam-se as dinâmicas familiares e os conflitos sociais que envolviam questões de gênero, especialmente nos casos de violência. As relações familiares exerciam forte controle sobre o comportamento das jovens, e as transgressões às normas de honra frequentemente geravam tensões que ultrapassavam o âmbito privado, adquirindo relevância social e simbólica.

Na terceira parte, discutiremos o apagamento da vítima ao longo de todo o processo de violência. Por fim, analisaremos a sentença estabelecida pelo judiciário, destacando como tais práticas não apenas reforçavam a desigualdade de gênero, mas também reproduziam um modelo de masculinidade hegemônica sustentado pelas normas sociais vigentes. Com isso, o estudo revela como essas construções simbólicas de gênero contribuíam para a manutenção da ordem social e das relações de poder nas comunidades rurais da década de 1950.

1 O CENÁRIO, O CRIME E O ACUSADO

A Colônia Vitória, localizada em Porto Vitória[2], era um lugar, mar-

2 Porto Vitória carrega em suas origens a marca das expedições bandeirantes, movidas pela busca de riquezas e pela necessidade de desbravar novas terras. O primeiro europeu a atingir o local que viria a ser conhecido como Porto Vitória foi Domingos Lopes Cascais. Ele chegou em dezembro de 1768, navegando pelo Rio Iguaçu até o ponto conhecido como Porto do Salto. As corredeiras impediam a continuidade da navegação, obrigando sua expedição a desembarcar. A jornada, que havia partido do Porto de Nossa Senhora de Caiacanga, atual Porto Amazonas, próximo a Curitiba, durou três meses. Parte da tripulação permaneceu em terra com a intenção de plantar, mas as sementes trazidas apodreceram, frustrando o plano. Enquanto isso, Cascais e outros exploradores seguiram por terra em busca de um trecho

cado pelo trabalho na lavoura. Dois meses antes dos acontecimentos, a chegada de um jovem chamado José, de aparência discreta, mudaria a vida de Isabel. José logo encontrou ocupação nos campos, prestando serviços diários aos colonos. Era do tipo reservado, quase sempre passava despercebido, e frequentava com regularidade a casa dos pais de Isabel para realizar trabalhos na lavoura[3].

Isabel era uma jovem de dezesseis anos, filha dos proprietários da casa. Ela nunca imaginou que poderia atrair a atenção de José. Para os pais da jovem, as visitas do rapaz tinham uma intenção evidente: conquistar a confiança da família para futuramente casar-se com Isabel. Eles não se enganaram e, ao perceberem suas intenções, deixaram claro que não aprovavam a aproximação. José, no entanto, não parecia disposto a desistir.

No dia 11 de novembro de 1956, por volta das 16 horas, no lugar conhecido como "Espingarda", Isabel havia saído para visitar um vizinho, acompanhada de sua mãe. No caminho de volta, José surgiu de repente; aproximando-se, agarrou o braço da jovem. Segundo os relatos da própria vítima, José teria insistido para que ela fugisse com ele. Suas intenções estavam relacionadas à possibilidade de contrair matrimônio com Isabel, em-

navegável do rio. No ano seguinte, em 1769, uma segunda expedição, liderada por Antônio da Silveira Peixoto e composta por 85 homens, retomou a exploração do Rio Iguaçu. Na região das cachoeiras, fundou-se o Entreposto Nossa Senhora da Vitória, que mais tarde daria origem à atual cidade de Porto Vitória. No local, foram construídos um armazém e um quartel, onde sessenta soldados permaneceram. O comandante e o restante da expedição continuaram a jornada, explorando as terras adiante. Entre os desbravadores de destaque na região estava o capitão Pedro Siqueira Corte, conhecido por suas habilidades como tropeiro e por seu conhecimento sobre os povos indígenas, com os quais mantinha laços familiares. Coube a ele abrir o caminho entre Palmas e Palmeira, estabelecendo importantes rotas para a época. Simultaneamente, o padre Ponciano de Araújo, acompanhado de uma comitiva de foiceiros, partiu de Palmeira rumo a Palmas, explorando o território. Durante suas incursões, descobriu um pequeno rio nos campos de Palmas, onde perdeu sua espingarda. O acidente inspirou o nome "Rio Espingarda". O Rio Iguaçu desempenhou um papel central na colonização, permitindo que diversas cidades e colônias de imigrantes fossem fundadas ao longo de suas margens entre 1882 e 1953. As embarcações que navegavam por suas águas eram feitas de madeira resistente e incluíam vapores como Paraná, Leão, Rio Negro, Vitória, Tupi, Pery e Cruzeiro. Esses barcos transportavam pessoas, mercadorias e produtos como erva-mate e madeira. Apesar de essenciais, as viagens pelo rio eram demoradas, levando cerca de seis horas para percorrer o trecho entre Porto Vitória e União da Vitória. Porto Vitória é, assim, um testemunho da resistência e engenhosidade dos desbravadores que transformaram suas margens em um ponto estratégico para a colonização, deixando um legado que persiste na história da região e nas marcas do Rio Iguaçu.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Os desafios da escola pública paranaense na perspectiva do professor PDE: produções didático-pedagógicas. Curitiba: SEED, 2013.

3 UNIÃO DA VITÓRIA. Processo crime sem nº 1956. Disponível em BR. PRUNESPAR. Caixa: 48. NUDOC 101fl.

bora seus reais motivos não fossem claros acreditava-se, contudo, que suas intenções eram desonestas.

"Você vai comigo agora" [4], disse José. Isabel, aterrorizada, recusou com firmeza, mas sua recusa apenas aumentou a fúria dele. José sacou uma faca, apontando-a em direção ao peito da jovem, e continuou: *"Se você não vai comigo, eu te mato"* [5], ameaçou, antes de desferir os golpes.

Os gritos ecoaram pelos campos, alertando caçadores que estavam nas proximidades. Eles chegaram a tempo de afugentar o agressor, mas não antes que Isabel fosse gravemente ferida. Ensanguentada, a jovem foi rapidamente levada ao hospital, enquanto José fugia. A notícia do ataque se espalhou rapidamente entre os moradores.

Nesse sentido, vale observar algumas questões relacionadas à honra masculina, especialmente no que diz respeito à rejeição. A ideia de honra masculina no século XX estava profundamente vinculada a concepções tradicionais de masculinidade, que variavam de acordo com o contexto cultural, social e histórico. A honra masculina relacionava-se diretamente à capacidade do homem de ser o provedor e o protetor de sua família; esses elementos constituíam os princípios fundamentais da validação da masculinidade.

A moralidade desempenhava um papel central na sociedade, fortemente influenciada por valores religiosos e conservadores. Comportamentos considerados inadequados como adultério, prostituição ou "desvios de conduta" desafiavam os padrões morais da época e enfrentavam intensa estigmatização social. Para Dulceli Estacheski:

> Havia uma diferença no entendimento de moralidade e honra para homens e mulheres no período, para eles estes conceitos se referiam à postura de provedores e defensores do lar, para elas vinculavam-se à vivência de uma sexualidade regrada. Os homens eram considerados honrados se conseguissem sustentar suas famílias, se fossem trabalhadores honestos e capazes de atitudes de coragem para proteger a honra da família que estava também vinculada à moralidade das mulheres. Esta moralidade tinha relação com a conduta sexual. Eram exemplos de conduta ideal as mulheres solteiras virgens, casadas e fiéis ou viúvas castas (Estacheski, 2017, p. 17).

4 UNIÃO DA VITÓRIA. Processo crime sem nº 1956. Disponível em BR. PRUNESPAR. Caixa: 48. NUDOC 101fl.

5 UNIÃO DA VITÓRIA. Processo crime sem nº 1956. Disponível em BR. PRUNESPAR. Caixa: 48. NUDOC 101fl.

É importante destacar que a discussão sobre a honra masculina proposta por Estacheski (2017) se aproxima do contexto analisado, particularmente por tratar de dinâmicas sociais e de gênero no Paraná, ainda que seu foco recaia sobretudo sobre o período de 1920. Embora essa época anteceda em aproximadamente três décadas o ano de 1956, é possível estabelecer relações importantes entre os contextos. No entanto, é necessário considerar a distância temporal. Mesmo assim, os elementos estruturantes da honra masculina, das normas de comportamento e da moralidade social frequentemente mais rígidos e persistentes no meio rural, permitem identificar continuidades e tensões que ajudam a compreender o caso analisado.

Segundo Soihet (2012), a violência emergia da incapacidade do homem de exercer um domínio absoluto sobre a mulher, refletindo mais uma expressão de fragilidade e impotência do que de força ou autoridade. No caso analisado, percebe-se essa posição de incapacidade por parte de José, que resulta em violência. Essa perspectiva se complementa ao observarmos que muitos desses homens, desprovidos de poder e influência no espaço público seja no ambiente de trabalho, seja na política encontravam, no sistema social vigente, a garantia de exercer controle e autoridade no âmbito privado, sobre a casa e a família.

Essa dinâmica de poder revela como o conceito de honra masculina, no contexto dos relacionamentos, frequentemente se vinculava à ideia de posse. A rejeição por parte de Isabel não era percebida apenas como uma decisão individual, mas como uma afronta ao "direito" que José acreditava ter sobre ela. A violência, nesse caso, emerge como uma tentativa de reafirmar essa suposta autoridade, mesmo que de forma destrutiva e ilegal.

De acordo com Matos (2001), a identidade masculina estava associada à honestidade, ao trabalho e ao papel de provedor, o que levava à valorização do sucesso e do dinheiro, justificando o afastamento paterno. A paternidade perdeu relevância social em comparação à maternidade, e o pai passou a ser visto como uma figura fiscalizadora, disciplinadora e castradora, mas também como protetor e provedor. Assim, masculinidade, trabalho e paternidade se reforçavam mutuamente, consolidando o modelo de autoridade e poder atribuído aos homens.

> (...) o homem pobre, por suas condições de vida, longe estava de poder assumir o papel de mantenedor, previsto pela ideologia dominante, como também o papel de dominador, típico desses padrões. Este, porém, sofria a influência dos referidos padrões e, na medida que sua prática de vida revelava uma situação bem diversa, em termos de resistência de

> sua companheira a seus laivos de tirania, este era acometido de insegurança, contribuindo para que partisse para uma solução de força (Soihet, 2002, p. 02).

O crime cometido contra Isabel reflete os valores predominantes na década de 1950. A incapacidade de José de possuir bens e recursos para sustentar sua "futura esposa", aliada à rejeição por parte de Isabel, feriu profundamente sua honra, levando-o a cometer o crime. Por outro lado, apesar de a violência resultar de normas sociais que reforçavam a centralidade da honra masculina, trata-se ainda assim de um crime. Esse tipo de violência também era rechaçado pela sociedade, sobretudo porque produzia consequências jurídicas formais gerava processo, julgamento e pena evidenciando as contradições entre práticas sociais naturalizadas e o ordenamento legal vigente.

1.1 O DEPOIMENTO DO ACUSADO

O ano era 1950, José, natural de Pato Branco, desembarcava na cidade de Porto Vitória, no interior do Paraná. Acompanhado de seus pais, mudava-se com a esperança de encontrar melhores condições de vida e tratamentos de saúde. Foi assim que a família se estabeleceu na colônia Jacu, onde passaram a residir em um terreno cedido por Ricardo. Dois anos após a mudança, a rotina parecia estabilizada, até que sua mãe faleceu, forçando-o a se deslocar novamente, dessa vez para Anta Gorda. Lá, ao lado do pai, passou a cultivar os terrenos de Paulo Buda.

Por mais que José buscasse se reorganizar, a vida continuou a lhe impor desafios. Dois anos depois da morte da mãe, seu pai também faleceu, deixando-o completamente sozinho. A partir de então, passou a trabalhar para terceiros, procurando garantir sua sobrevivência e alguma estabilidade mínima.

A historiadora Maria Cristina Cortez Wissenbach (2006) destaca que, ao se examinar o cotidiano no meio rural, é fundamental considerar as conexões entre mobilidade e estratégias de sobrevivência dos homens pobres. Segundo ela, eram justamente os deslocamentos constantes que lhes permitiam certa flexibilidade para escapar da miséria, da fome e da violência, muitas vezes associadas ao autoritarismo local e aos recrutamentos compulsórios.

É importante também ressaltar as diferenças entre o rural e o urbano na década de 1950 no Brasil, pois esses espaços refletiam contrastes profundos nas formas de vida, nos valores culturais, na organização social e nas experiências de gênero. Enquanto as cidades começavam a experimen-

tar processos mais acelerados de industrialização, modernização e expansão dos meios de comunicação, o meio rural ainda preservava estruturas mais tradicionais, marcadas pela forte influência da moral religiosa, do patriarcalismo e de normas rígidas de conduta.

Nas áreas urbanas, emergia uma cultura de consumo, entretenimento e novos comportamentos juvenis, influenciados pelos cinemas, revistas, pelo rádio e, posteriormente, pela televisão. A juventude urbana começava a vivenciar novas formas de sociabilidade, namoros menos supervisionados e, gradualmente, maior acesso à educação formal e ao mercado de trabalho Carla Bassanezi, (2004). Já no espaço rural, predominavam relações familiares mais hierarquizadas e um controle mais severo sobre os comportamentos, especialmente os femininos.

Há quase três anos, José conheceu a família de João Ferreira e iniciou um namoro com Isabel. Segundo seu depoimento, Isabel era *"uma menina magrinha de pernas finas e esqueléticas."* [6] Desde o princípio, o relacionamento enfrentou a oposição ferrenha do pai da jovem, que considerava o rapaz um partido inadequado. A mãe, por outro lado, demonstrava certo apoio, permitindo que o casal mantivesse contato. Para evitar confrontos diretos, José passou a visitar a casa de Isabel de forma discreta, muitas vezes recebendo mensagens por intermédio da avó da moça.

Quatro meses antes dos acontecimentos que culminariam no crime, foi justamente a avó quem trouxe um recado inesperado: a mãe de Isabel convocava José para uma reunião familiar destinada a tratar do possível casamento. No dia marcado, o rapaz compareceu à residência, onde encontrou a família reunida. Após conversas e deliberações, o casamento foi oficialmente acertado para o ano seguinte, no dia 2 de setembro de 1957.

A frase feriu profundamente o orgulho de José, que, a partir daquele momento, começou a ser ameaçado por Antônio Vieira. Este afirmava que venderia um cavalo para conseguir os recursos necessários e tomaria Isabel para si, nem que fosse à força. Sentindo-se acuado, o declarante adquiriu uma faca para se proteger.

Mas o que seria um bom rapaz idealizado pelo pai de Isabel? Para (Mittanck, 2017, p. 06), durante esse período o modelo masculino perfeito constituía de um rapaz: educado, de bom caráter, respeitador e digno de confiança. Considerado um "bom partido" pelas famílias, ele era o pretendente ideal para o casamento. Em contraste, apenas moças com comportamento exemplar e reputação irrepreensível eram vistas como dignas

6 UNIÃO DA VITÓRIA. Processo crime sem nº 1956. Disponível em BR. PRUNESPAR. Caixa: 48. NUDOC 101fl.

de casar-se com esse homem ideal. A jovem era educada para esperar esse "príncipe" e moldar sua conduta conforme os padrões morais impostos pela família e pela sociedade.

Na década de 1950, as jovens eram submetidas a normas rigorosas impostas tanto pela família quanto pela sociedade, que exigiam um comportamento exemplar. Uma moça que não demonstrasse respeito por essas regras seria vista como inadequada para o casamento. Durante o namoro, havia condutas específicas a serem seguidas. Para Mittanck (2017), cabia ao rapaz buscar e levar a namorada até sua casa; o consumo de bebidas alcoólicas era proibido; o homem arcava com os custos do encontro; conversas e piadas de cunho sexual eram desaprovadas; e manifestações físicas como beijos e abraços, bem como assuntos íntimos, deviam ser evitados.

No domingo anterior ao crime, segundo José encontrou -se com Isabel em segredo e planejou fugir com ela para se casarem. Isabel informou que no próximo domingo, dia 11, faria uma visita à casa de Valdecir, acompanhada de sua mãe, o que seria uma oportunidade ideal para a fuga.

Na manhã que antecedeu o crime, José dirigiu-se à casa da noiva, Isabel, com o pretexto de confirmar os detalhes da planejada visita à casa de Valdecir uma oportunidade cuidadosamente articulada para a fuga do casal. Durante a conversa, o declarante afirmou ter se lembrado da necessidade de obter o registro de nascimento de Isabel, sob o argumento de que o documento seria essencial para dar início ao processo de casamento após a fuga.

Com esse propósito, pediu a um dos irmãos mais novos de Isabel que lhe mostrasse o registro de nascimento para confirmar o local de origem da jovem. José explicou que, caso constasse Espingarda como localidade, seria necessário retificar o documento. Sem suspeitar de suas verdadeiras intenções, o irmão de Isabel trouxe uma pequena pasta contendo diversos papéis. Aproveitando-se da situação, furtou os documentos antes de partir para o local onde se encontraria com a noiva.

No caminho pela mata, o José encontrou Isabel, que estava acompanhada por sua mãe e pela irmã de dois anos. Determinado a fugir com a jovem, ele insistiu para que o acompanhasse. Isabel, após deixar a irmãzinha no caminho, concordou e seguiu com ele por um atalho. No entanto, a mãe de Isabel logo os alcançou, gritando em desespero e chamando atenção para a situação. A tensão culminou em um confronto próximo à casa de Valdecir, onde, pressionada pela mãe, Isabel desistiu da fuga.

Enfurecido e sentindo-se traído pela recusa de Isabel, o José perdeu o controle. Sacou a faca que carregava e desferiu golpes contra a jovem. Enquanto Isabel caía ferida, José tentou escapar, mas foi detido pelo avô da

vítima, Honorato, que, armado com uma garrucha, deu-lhe voz de prisão. Rendido, foi entregue ao inspetor de quarteirão e conduzido à cidade para responder pelo crime.

Alguns pontos que podemos destacar no depoimento de José é quando ele fala "*uma menina magrinha de pernas finas e esqueléticas*"[7], a desqualificação do corpo feminino. A fala apresentada por José, destaca questões fundamentais sobre a construção social da mulher e sua objetificação, analisando, sob uma perspectiva crítica, as implicações culturais e históricas dessa visão. Reflete um discurso que reduz o corpo feminino a um objeto passível de julgamento e desqualificação. Essa descrição não apenas reitera a visão utilitarista e superficial do corpo feminino, mas também evidencia como o discurso patriarcal naturaliza a imposição de padrões de beleza e comportamento.

Segundo Michelle Perrot (2019), a cultura judaico-cristã desempenhou um papel central na construção de uma idealização da mulher que combina beleza e passividade como traços desejáveis. Essa imposição cultural cristalizou-se em um modelo de feminilidade no qual a mulher é concebida como o "belo sexo", cuja principal função seria agradar e atrair o olhar masculino. Nesse modelo, a mulher é silenciosa e ornamental, enquanto o homem assume a posição de sujeito ativo, o sedutor.

Segundo Michele Perrot (2019), os padrões de beleza não são estáticos; eles evoluem ao longo do tempo, moldados por fatores culturais, econômicos e sociais. No século XX, por exemplo, houve uma transição do foco em partes específicas do corpo, como o rosto e o busto, para a valorização de corpos magros e pernas longas, refletindo mudanças nas representações de saúde, moda e desejo. Esses padrões, muitas vezes inatingíveis, colocam sobre as mulheres uma pressão constante para moldarem seus corpos de acordo com as expectativas sociais.

Outro ponto a ser analisado, é a configuração do casamento, o trecho analisado conecta a configuração histórica do matrimônio à perpetuação de valores patriarcais no contexto rural da década de 1950. O casamento, constituído de uma ferramenta social e econômica amplamente controlada por normas culturais e pela Igreja Católica. Para as mulheres, o matrimônio representava não apenas uma transição da infância para a vida adulta, mas também uma mudança de domínio: do pai para o marido.

A educação diferenciada entre meninos e meninas reforçava os pa-

7 UNIÃO DA VITÓRIA. Processo crime sem nº 1956. Disponível em BR. PRUNESPAR. Caixa: 48. NUDOC 101fl.

péis de gênero esperados. Enquanto os meninos eram criados para o trabalho produtivo e a vida pública, as meninas eram educadas para os afazeres domésticos e para se tornarem esposas "adequadas". Essa divisão não apenas restringia as oportunidades para as mulheres, mas também as condicionava a aceitar um papel submisso e dependente no contexto matrimonial. A decisão sobre o casamento cabia ao pai, e muitas vezes, os casamentos eram arranjados como transações econômicas, especialmente entre famílias elitistas, onde alianças políticas e financeiras eram priorizadas.

> Nos relacionamentos entre homens e mulheres, aproximadamente na década de 50, o flerte ou o namorico (jogo de gentilezas, olhadelas, gestos, sorrisos) para os homens não causava prejuízo algum, porém a mesma situação era diferente para as moças. Nos anos dourados, essas deveriam cuidar-se para não "manchar a reputação". Além de comprometer as chances das candidatas à esposa, a prática do flerte por parte das mulheres revelava uma iniciativa feminina na conquista do homem, o que também era condenável. A iniciativa da conquista era atribuída ao homem. Entretanto, se a mulher não se casasse era considerada fracassada socialmente. Por isso as moças utilizavam estratégias antes para atrair pretendentes. Elas procuravam estar sempre de bom humor, vestiam-se bem e buscavam ser amáveis (Carpenedo; Koller, 2004, p.2).

Essas práticas, embora originadas no período colonial, ainda influenciavam a realidade de comunidades rurais na década de 1950. Nessas localidades, a escolha do cônjuge continuava sendo amplamente mediada pelos pais, refletindo a manutenção de valores tradicionais em um contexto de lenta transformação social. Esse controle sobre o casamento perpetuava a subordinação feminina, reafirmando a ideia de que as mulheres eram propriedades transferíveis, antes dos pais, depois dos maridos.

Segundo Kety March (2017), a década de 1950 foi marcada por discursos que buscavam enquadrar os indivíduos em modelos rígidos de comportamento, reforçando desigualdades entre homens e mulheres. As identidades de gênero estavam associadas a papéis claramente delimitados, que separavam os sujeitos entre o espaço público e o privado, definindo quem tinha direito à fala, quem exercia autoridade, quem detinha poder econômico e até quais características eram consideradas racionais ou emocionais. Para as mulheres, permanecia a submissão à tutela masculina, já que eram vistas legalmente como incapazes. Para os homens, consolidava-se a expectativa social de que fossem os provedores e protetores da família.

Além disso, eram reconhecidos como os agentes legítimos da violência, entendida muitas vezes como um recurso educativo ou disciplinador, diretamente associado à afirmação de sua masculinidade perante a sociedade.

Essa análise permite perceber como essas normas patriarcais se entrelaçam com outras questões sociais, como a violência de gênero e a desigualdade econômica. O casamento arranjado, quando visto como um negócio, reduzindo as mulheres à condição de objetos de troca, reforçando a lógica de posse que muitas vezes está na raiz de comportamentos abusivos e autoritários. Por outro lado, mostravam como as expectativas de gênero moldaram as dinâmicas sociais e econômicas de maneira desigual, limitando os direitos e a autonomia das mulheres.

A percepção de que a mulher funcionava como uma espécie de propriedade masculina, "entregue" ao marido por meio do casamento, aparece de forma simbólica e concreta no processo analisado. Quando o pai de Isabel afirma: *"Quem primeiro chegar com o dinheiro casa com minha filha"*[8], ele mobiliza uma lógica profundamente enraizada no meio rural da década de 1950, na qual o casamento ainda era tratado como uma transação que envolvia honra, economia e alianças familiares. Nesse sentido, a fala expressa um imaginário social no qual a mulher circulava como objeto de troca, reforçando a autoridade paterna e a submissão feminina.

No entanto, é fundamental que do ponto de vista jurídico, as mulheres não eram formalmente tratadas como propriedade, e o casamento, em termos legais, era um ato livre. Desde 1932, as mulheres já possuíam direito ao voto, e havia debates sobre cidadania feminina no espaço público. Sob o Código Civil de 1916, a esposa ainda era considerada relativamente incapaz para a vida civil, dependente da autorização do marido para diversos atos. O *pátrio poder* era atribuído exclusivamente ao chefe da família geralmente o homem reforçando juridicamente a hierarquia doméstica.

Assim, embora a legislação não transformasse a mulher em propriedade, as práticas sociais sobretudo no espaço rural reproduziam dinâmicas patriarcais que tratavam o casamento como troca, investimento ou garantia de honra familiar. Esse distanciamento entre a prescrição legal e as práticas cotidianas explica como afirmações como a do pai de Isabel encontravam legitimidade social, refletindo concepções persistentes sobre gênero, autoridade e controle na década de 1950.

O trecho expõe uma crítica ao sistema patriarcal que reduz a mulher

8 UNIÃO DA VITÓRIA. Processo crime sem nº 1956. Disponível em BR. PRUNESPAR. Caixa: 48. NUDOC 101fl.

à condição de propriedade, um bem a ser adquirido pelo homem em troca de um dote. Nesse modelo, a mulher não é vista como uma pessoa com vontades e desejos próprios, transferido de um homem para outro, de acordo com interesses materiais. O dote, neste contexto, não é apenas um símbolo de valorização da mulher, mas uma prática que demonstra o controle masculino sobre a decisão de casamento, onde o critério econômico se sobressai sobre a escolha afetiva.

Segundo Caetano (2023), no começo do século XX, as mulheres, principalmente as mais jovens, passaram a questionar os padrões tradicionais, optando por roupas mais leves e se envolvendo em atividades como esportes e dança. Com a diminuição do controle dos pais sobre os casamentos e a preocupação dos maridos com a crescente independência das mulheres, o sistema patriarcal começou a ser desafiado, embora o desquite fosse permitido pelo Código Civil de 1916. Em resposta a essas transformações, os reformadores procuraram ajustar as normas do casamento e os papéis de gênero para manter o domínio sobre as mulheres.

A referência ao fato de José ser visto como "pobre" no contexto do processo aponta para a disparidade social e a dificuldade de um homem sem posses em disputar a mão da mulher, reforçando a ideia de que o casamento não era uma união de amor, mas interesse econômico. A competição entre pretendentes se baseia no poder aquisitivo, e o amor ou o afeto são elementos secundários, quando presentes.

Essa visão de casamento, refletida nas palavras do pai de Isabel, também sublinha uma estrutura de poder onde a mulher é tratada como um bem que se negocia entre os homens. Ela não tem autonomia para decidir por si mesma, sendo objetificada e subjugada a interesses masculinos, seja do pai ou do futuro marido. A menção ao dote e à questão financeira reflete uma mentalidade ainda enraizada nas relações de posse e controle, onde a mulher se torna uma peça em uma dinâmica de poder que a limita e restringe suas liberdades.

O casamento desempenhava um papel central nessa estrutura social, sistema que controlava aspectos públicos e privados. "O casamento, como mecanismo de ordenamento social, e a família, como palco para uma revolução silenciosa de comportamentos, fechavam-se em tomo da mulher, impondo-lhe apenas e lentamente o papel de mãe devota e recolhida" (Algranti, 1991, p.71).

Cláudia de Jesus Maia (2007, p.90), "argumenta que o casamento dá início a um tipo de contrato que assegura aos homens o direito político sobre as mulheres e acesso sistemático aos seus corpos". Neste sentido, a análise do processo revela como o casamento, durante muitos períodos his-

tóricos, funcionou mais como uma aliança econômica e estratégica do que uma relação baseada em afeto, perpetuando a desigualdade de gênero e a subordinação das mulheres dentro da sociedade. O poder do dinheiro e do controle familiar sobre a mulher reflete a profunda desigualdade e a marginalização da mulher nas estruturas patriarcais de seu tempo.

2 O APAGAMENTO DE ISABEL

No processo analisado, um aspecto é o apagamento da vítima. Isabel, embora estivesse no centro da violência, sua experiência e seu sofrimento reduzidos a um elemento formal, quase burocrático, dentro dos autos. Essa invisibilização não é casual: ela está diretamente relacionada ao modo como o sistema jurídico da época concebia o papel da vítima no processo penal.

Essas relações demonstram como o patriarcado estruturava não apenas a vida social e familiar, mas também a produção das narrativas judiciais. Isabel foi desumanizada desde o início: descrita de maneira depreciativa e objetificada foi reduzida a uma avaliação física que a colocava no lugar de objeto e não de sujeito das dinâmicas sociais. Vale ressaltar que o padrão patriarcal que definia o valor das mulheres a partir de sua aparência, docilidade e conformidade aos modelos morais e religiosos vigentes, especialmente no meio rural.

Enquanto isso, José, o agressor, ocupa o espaço central da narrativa do processo. Seus sentimentos, sua trajetória de vida, suas dificuldades financeiras, ele é humanizado, contextualizado, explicado. Esse contraste entre a vítima e a o agressor revela o modo como a violência gênero operava a mulher, silenciada e reduzida ao corpo; o homem, compreendido e justificado.

Além disso, o trauma de Isabel, tanto físico quanto psicológico, foi completamente invisibilizado. Não houve menção às implicações de todo esse processo. Isabel foi tratada mais como um símbolo de disputa entre homens do que como uma pessoa com agência própria. A fala de seu pai, "Quem primeiro chegar com o dinheiro casa com minha filha", reforça essa visão, transformando-a em uma moeda de troca. Essa lógica de a apropriação do corpo e das escolhas femininas por figuras masculinas, negando à vítima o direito de narrar sua própria história.

Como afirma Rachel Soihet:

> (...) embora também buscando informações em periódicos e escritos literários, a consulta a processos criminais

> e o noticiário policial dos jornais do momento focalizado afigura-se fundamental, pois tais fontes constituem materiais privilegiados para uma aproximação com o cotidiano de homens e mulheres dos segmentos populares, especificamente, com vista a perscrutar as suas contradições de gênero; já que de outra forma a existência desses sujeitos caracterizava-se pela invisibilidade, sendo parcamente representados em outra documentação. Quanto aos jornais, revelam-se imprescindíveis a fim de avaliar como tais conflitos eram noticiados. Possibilitam analisar o discurso utilizado, segundo valores que deviam disseminar-se por toda a sociedade, iluminando os comportamentos desejáveis aos homens e mulheres (Soihet, 2002, p. 02).

Outro ponto que demonstra esse apagamento consiste na abordagem do oficial de justiça Kielce J. Motta, que relata ter se dirigido ao município de Porto Vitória, no Paraná, mas não ter encontrado as testemunhas. Segundo ele "a testemunha (a vítima) em virtude da mesma ser débil mental"[9]. Esse trecho apresenta um relato típico dos autos policiais e judiciais do período, mas que nos mostra de forma contundente o apagamento institucional da vítima. A vítima é referida apenas como "débil mental", essa nomenclatura, comum no período e amparada pelo Código Penal de 1940, reforçava a ideia de incapacidade moral e jurídica, o que frequentemente resultava na desqualificação do depoimento de mulheres.

A expressão *"a testemunha (a vítima) em virtude da mesma ser débil mental"* reduz Isabel a uma condição patológica, anulando sua subjetividade e retirando dela qualquer credibilidade. Isso corresponde à lógica jurídica, quando mulheres eram frequentemente consideradas incapazes de racionalidade plena, sobretudo em áreas rurais, pobres ou marcadas por relações patriarcais rígidas.

3 A SENTENÇA

Em União da Vitória, a sala de audiências do Fórum estava pronta para receber o réu José. O juiz Antônio, figura respeitada na Comarca, havia determinado que ele comparecesse às 14 horas para a continuidade do processo criminal em curso. José no início do processo enfrentava acusações graves, fundamentadas no artigo 121, inciso 2, do Código Penal Brasileiro[10],

9 UNIÃO DA VITÓRIA. Processo crime sem nº 1956. Disponível em BR. PRUNESPAR. Caixa: 48. NUDOC 54 fl.

10 Art. 121. Matar alguém: Pena - reclusão, de seis a vinte anos. § 2º Se o homicídio é cometido: I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe; II - por motivo

no entanto, após o andamento das investigações, passou a ser acusado pelo artigo 129 do Código Penal[11]. Sua prisão preventiva, decretada em 28 de novembro de 1956, marcara o início de uma longa jornada judicial.

Durante o processo, a defesa buscou questionar a sanidade mental do acusado, alegando que José sofria de um "mal epilético", uma condição que, segundo os peritos, o tornava incapaz de compreender o caráter criminoso de seus atos durante momentos de forte emoção. Baseados no artigo 22 do Código Penal[12], os especialistas concluíram que José não era plenamente responsável pelas ações violentas que cometera. Essa constatação trouxe complexidade ao caso, impondo ao tribunal a tarefa de equilibrar justiça e compreensão da fragilidade humana.

Porém, um evento inesperado alterou drasticamente o curso do processo. Em 29 de agosto de 1957, o carcereiro comunicou ao tribunal uma notícia alarmante: José havia fugido. A fuga fora facilitada por um ofício controverso do promotor público interino, Dr. Wellington, que, sem autorização judicial, ordenara a soltura do réu.

> No dia 29 do referido mês e ano, o Delegado Regional de Polícia, por meio de ofício, comunicou a Vossa Excelência que a fuga se verificou em virtude de solicitação do promotor público interino em exercício na comarca, Dr. Wellington, tudo isso sem a autorização do juiz de direito da comarca. O indivíduo, ora foragido, é considerado um elemento perigoso, segundo o laudo pericial, e, portanto, não era lícito ao órgão do Ministério Público intervir *motu proprio*, cometendo abuso de poder e desrespeitando a ordem de prisão emanada pelo juiz de direito. Diante de tudo isso, a irresponsabilidade deve ser declarada segundo os ditames do Código. Finalmente, o abuso cometido pelo promotor ao ordenar a soltura de um preso deve ser apurado regularmente.[13]

futil; III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum; IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido; V - para assegurar a execução, a ocultação, a unidade ou vantagem de outro crime; Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

11 Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano.

12 Art. 22. É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter criminoso do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

13 UNIÃO DA VITÓRIA. Processo crime sem nº 1956. Disponível em BR. PRUNESPAR. Caixa: 48. NUDOC 42 fl.

Trata-se, portanto, de um exemplo contundente de como o Estado, ao falhar em garantir justiça, contribuiu para perpetuar o ciclo de violência e invisibilidade imposto às mulheres naquele contexto histórico.

3.1 LAUDO DE SANIDADE MENTAL

Aos 16 dias do mês de maio de 1957, na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, foi realizado um exame de sanidade mental no réu José, sob determinação do excelentíssimo juiz de direito da comarca. Os peritos, doutor José Jorge, médico legista, e doutor Augusto de Almeida Barbosa, médico do posto de higiene, conduziram o procedimento no ambiente da cadeia local, onde o acusado se encontrava recolhido. O exame foi solicitado no âmbito do processo criminal e revelou detalhes inquietantes tanto sobre o estado mental do acusado quanto sobre os eventos que o levaram à prisão.

A sociedade daquele período sustentava valores patriarcais rígidos, nos quais a honra masculina, a autoridade do homem sobre a mulher e a lógica do casamento como transação social eram amplamente naturalizadas. Nesse sentido, a motivação do crime baseada na perda da honra, na disputa por uma noiva e na incapacidade material de cumprir os requisitos impostos pela família está intimamente conectada ao imaginário social do período. O fato de o caso ter gerado um processo criminal e de o agressor ter sido submetido a exames psiquiátricos demonstra que o sistema de justiça buscava enquadrar juridicamente o ato, reconhecendo sua gravidade. Assim, não se trata de romantizar a sociedade da época como permissiva ao crime, mas de compreender que o que era naturalizado não era o ato violento em si, mas as estruturas que possibilitaram sua justificativa moral.

O exame solicitado no processo contribui para essa compreensão. Ao indicar um possível estado mental atípico do acusado, o documento introduziu uma segunda camada interpretativa: a tentativa institucional de explicar o crime não apenas por suas raízes sociais, mas também por um possível desvio psíquico individual. Esse enquadramento, comum na Justiça brasileira da época, muitas vezes servia para deslocar parcialmente a responsabilidade moral do agressor.

José, um lavrador de 31 anos, natural do local denominado Anta Gorda, foi descrito como um homem que nutria um relacionamento amoroso com Isabel, sendo correspondido por ela e aceito pela família, até que um rival mais abastado surgiu oferecendo vantagens financeiras que influenciaram as preferências dos familiares da jovem. Sentindo-se ameaçado e rejeitado, José, movido pelo desespero, planejou fugir com Isabel para formalizar o casamento.

O exame médico revelou que José apresentava sinais de epilepsia, uma doença crônica de origem hereditária, com manifestações psíquicas que poderiam preceder acessos convulsivos. Durante seu período de encarceramento, o acusado tentou o suicídio por enforcamento, sendo rapidamente socorrido pelos colegas de cela e pelo carcereiro. Após ser resgatado, José foi encontrado em estado de coma epilético, mas recuperou a consciência minutos depois, exibindo plena lucidez. Apesar disso, demonstrou lacunas de memória relacionadas aos momentos da agressão e da tentativa de suicídio.

Os peritos observaram que José apresentava episódios descritos como "ataques nervosos", especialmente durante a noite, obrigando-o a deixar o leito. Esses eventos, caracterizados como equivalentes psicossomáticos da epilepsia, poderiam ter influenciado suas ações no momento da agressão. A perícia concluiu que o réu era portador de impulsos mórbidos decorrentes de sua condição de saúde, o que poderia tê-lo levado a cometer os atos violentos em um estado de descontrole mental.

> (...) foi denunciado em 18/12/1956 pela prática de tentativa de homicídio, cuja denúncia foi recebida em 22/12/1956. Decorridos quase 23 anos, encontra-se prescrita a ação penal, nos termos do artigo 109, inciso I, do Código Penal, razão pela qual deve ser decretada a (ilegível). Determine-se o presente ao arquivo. Pelos laudos de folhas, o denunciado foi declarado débil mental e, como tal, irresponsável (artigo 22 do Código Penal). Do que observamos, não foi determinado o internamento do indiciado, permanecendo o indivíduo em liberdade em razão de seu estado. Assim sendo, determinamos o arquivamento dos autos, até que nova razão justifique seu desarquivamento.[14]

14 UNIÃO DA VITÓRIA. Processo crime sem nº 1956. Disponível em BR. PRUNESPAR. Caixa: 48. NUDOC 9 fl.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do caso envolvendo José e Isabel expõe as complexidades de uma sociedade rural brasileira da década de 1950, fortemente influenciada por valores patriarcais, religiosos e econômicos. No centro da narrativa, encontramos a tensão entre controle social, questões de gênero, em uma época marcada por tradições que moldavam as relações interpessoais e institucionais.

Isabel, surge como um objeto de controle e negociação, evidenciando a visão enraizada de que o casamento era um instrumento de transferência de propriedade e honra familiar. A fala do pai, "Quem primeiro chegar com o dinheiro casa com minha filha," reforça essa mentalidade, a ideia de que o matrimônio era menos sobre afeto e mais sobre alianças econômicas e sociais. Essa lógica sustentava a submissão feminina e colocava as mulheres como peças em um tabuleiro dominado por homens, onde o poder era definido por posses e status.

José, por outro lado, ilustra as tragédias de uma masculinidade fragilizada. Sua posição como homem pobre e rejeitado, além de sua condição mental diagnosticada como epilepsia, revela um indivíduo incapaz de corresponder às expectativas sociais de provedor e protetor. A violência que ele perpetrou contra Isabel não é apenas um ato de desespero pessoal, mas também um reflexo das pressões culturais que transformavam rejeições em ataques à honra masculina.

A abordagem jurídica e médica do caso expõe as limitações do sistema em lidar com questões de saúde mental e violência de gênero. A condição de José como epiléptico e os debates sobre sua responsabilidade criminal refletem uma tentativa de integrar a ciência médica ao direito, embora ainda marcada por lacunas. A soltura irregular de José pelo promotor evidencia falhas institucionais e a falta de protocolos claros.

Isabel, a vítima central da trama, foi silenciada e reduzida a um objeto de disputa entre homens, enquanto as narrativas oficiais e sociais se concentraram no agressor e nas dinâmicas de poder que o cercavam. Essa invisibilidade é um reflexo de uma sociedade que privilegia a manutenção de hierarquias de gênero e a proteção das masculinidades fragilizadas, relegando as mulheres à condição de objetos, não de sujeitos de sua própria história. Assim, o caso de José e Isabel transcende o ato de violência em si, funcionando como um mecanismo das dinâmicas de gênero e poder.

REFERÊNCIAS

Fontes analisadas

UNIÃO DA VITÓRIA. Processo crime sem nº 1956. Disponível em BR. PRUNESPAR. Caixa: 48. NUDOC 101fl.

Referências bibliográficas

ALGRANTI, Leila Mezan. Honradas e Devotas: Mulheres da Colônia: Condição Feminina nos Conventos e Recolhimentos do Sudeste do Brasil, 1750-1822. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: Edunb, 1993.

BASSANEZI, Carla. Mulheres nos Anos Dourados. In: PRIORE, Mary del (Org). História das Mulheres no Brasil.7. ed. São Paulo: Contexto, 2004. p.607 – 639.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-e.html. Acesso em: 6 dez. 2024.

CAETANO, Vívian Marcello Ferreira. Imprensa, divórcio e casamento: O papel da mulher na família moderna (1910-1950). *Passagens. Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica*, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 86-105, jan.-abr. 2023.

CARPENEDO, Caroline; KOLLER, Sílvia Helena. Relações amorosas ao longo das décadas: um estudo de cartas de amor. Porto Alegre: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2004.

DE MARCH, Kety Carla. "Um legítimo homicídio emocional": a Justiça e o crime "passional" no Brasil dos anos 1950. **Revista Aedos**, *[S. l.]*, v. 9, n. 20, p. 55–80, 2017. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/index.php/aedos/article/view/72537. Acesso em: 15 nov. 2025.

ESTACHESKI, Dulceli L. T. Crimes Sexuais: A histórica culpabilização das vítimas. Curitiba: Editora Appris 1ª edição, 2017.

GRINBERG, Keila. A história nos porões dos arquivos judiciários. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tânia Regina de (org.). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009. P. 119-140.

MAIA, Cláudia de Jesus. *A invenção da solteirona: conjugalidade moderna e terror moral nas Minas Gerais, (1890-1948)*.Tese (Doutorado em História) – Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

MARTINS, Ana Paula Vosne. A medicina da mulher: visões do corpo femi-

nino na constituição da obstetrícia e da ginecologia no século XIX. Tese de Doutorado em História. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2000.

MATOS, Maria Izilda Santos de. Por uma História das Sensibilidades: em foco a masculinidade. In. História: Questões e Debates. Curitiba: UFPR, Ano 18, nº 34, 2001.

MITTANCK, Vanuza Alves. As mulheres de 1950: seu comportamento e suas atitudes. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO 11 & 13th WOMEN'S WORLDS CONGRESS, 2017, Florianópolis. *Anais eletrônicos*. Florianópolis: UFSC, 2017. ISSN 2179-510X.

PERROT, Michelle. Minha história das mulheres. 2 ed. 6ª reimpressão, São Paulo: Contexto, 2019.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Os desafios da escola pública paranaense na perspectiva do professor PDE: produções didático-pedagógicas. Curitiba: SEED, 2013.

SCOTT, Joan. A história das mulheres. In: BURKE, Peter (org.). A escrita da História: novas perspectivas. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1992.

SOIHET, Rachel. O corpo feminino como lugar de violência. Projeto História, n°25, "corpo & cultura". São Paulo: educ Editora da PUC-SP, dez/2002, p. 269-289.

SOIHET, Rachel. Condição feminina e formas de violência – mulheres e ordem urbana (1980 – 1920). Rio de Janeiro: Forense, 1989.

Recebido em: 01/07/2025
Aceito em: 24/12/2025